

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 2013

(Do Sr. Francisco Praciano)

Solicita ao Exmº Sr. Ministro da Saúde, Alexandre Padilha, informações relativas às providências tomadas pelo Ministério da Saúde em face das irregularidades cometidas pelas administrações municipais do município amazonense de Careiro na aplicação de recursos federais para a área da Saúde, conforme detectado por fiscalizações realizadas pela CGU nos anos de 2003 e 2007.

Senhor Presidente:

Com fundamento no artigo 50, parágrafo 2º da Constituição Federal e nos artigos 24, inciso V e parágrafos 2º e 115, inciso I, do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Sr. Ministro da Saúde, Alexandre Padilha, o presente **pedido de informações relativas às providências tomadas pelo Ministério da Saúde em face das irregularidades cometidas pelas administrações municipais do município amazonense de Careiro na aplicação de recursos federais para a área da Saúde, conforme detectado por fiscalizações realizadas pela CGU nos anos de 2003 e 2007.**

Ainda com relação às irregularidades cometidas pelas administrações municipais do município de Careiro /AM (todas relacionadas nas tabelas que seguem em anexo), pedimos, em especial, que nos seja informado se:

- a) as irregularidades então especificadas se encontram, presentemente, sanadas;
- b) as irregularidades então especificadas motivaram tomadas de contas especiais;
- c) as irregularidades então especificadas foram levadas a conhecimento do Ministério Público Federal ou dos órgãos de defesa do Estado, para que esses pudessem atuar no âmbito de suas competências.

Além das informações acima mencionadas, solicitamos, também, que nos seja informado sobre outras irregularidades relacionadas à aplicação de recursos federais para a área da Saúde que, nos últimos cinco anos, tenham sido praticadas no município de Careiro e chegado ao conhecimento deste Ministério.

JUSTIFICATIVA

O Programa de Fiscalização por Sorteios Públicos, realizado anualmente pela Controladoria-Geral da União (CGU) para inibir a corrupção entre gestores de qualquer esfera da administração pública, sorteou no Estado do Amazonas, nos anos de 2003 e 2007, o município de Careiro.

Após os exames de contas e documentos, as inspeções pessoal e física das obras e serviços em realização à época das inspeções e os contatos com as populações dos mencionados municípios (diretamente ou através dos conselhos comunitários e outras entidades organizadas), os auditores da CGU encarregados das fiscalizações no referido município produziram, para cada ano auditado, os Relatórios que, presentemente, encontram-se publicados na página do órgão na internet.

Relaciona-se a seguir, para cada ano em que houve fiscalização por parte da CGU, o número total de irregularidades detectadas – somente na área

da saúde -, bem como o montante dos recursos parcialmente desviados ou mal aplicados:

ANO DE 2003:

- Número de irregularidades: 06 (seis)
- Montante dos recursos: R\$ 146.165,53 (cento e quarenta e seis mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

ANO DE 2007:

- Número de irregularidades: 17 (dezessete)
- Montante dos recursos: R\$ 2.748.944,44 (dois milhões, setecentos e quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Dentre as inúmeras irregularidades apontadas pelas fiscalizações da CGU, algumas delas comprometem gravemente a situação da saúde no município em questão, razão de sobra para que o ora Requerente, na qualidade de deputado federal eleito pelo Estado do Amazonas, venha a ter conhecimento das providências tomadas, até o presente momento, pelo Ministério da Saúde.

Sala das Sessões, em 14 de março de 2013.

Francisco Praciano

Deputado Federal (PT/AM)

ANEXO ÚNICO

TABELAS DE 1 A 7 REFERENTES ÀS IRREGULARIDADES DETECTADAS NO MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM

TABELA 1

PROGRAMAS E AÇÕES	PRINCIPAIS IRREGULARIDADES CONSTATADAS
PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE Ação: Atendimento assistencial básico nos municípios brasileiros. Careiro, 2007. Recursos: R\$ 481.293,43.	<u>ANO DE 2007:</u> 1) Indisponibilização de documentos contábeis e processos licitatórios relativos ao PAB Fixo ou comprovação incompleta (Careiro – 2007). <u>Careiro, 2007.</u> Não apresentação dos processos licitatórios que correspondam ao montante integral transferido pela União. A diferença do recurso que não foi apresentado processo licitatório foi de R\$ 381.353,74.

TABELA 2

PROGRAMAS E AÇÕES	PRINCIPAIS IRREGULARIDADES CONSTATADAS
PROGRAMA SERVIÇOS URBANOS DE ÁGUA E ESGOTO Ação: Implantação de Melhorias Sanitárias	<u>ANO DE 2003:</u> 1) Deficiências na construção das melhorias sanitárias domiciliares (Careiro – 2003).

<p>Domiciliares para Prevenção e Controle de Agravos</p> <p>Careiro, 2003.</p> <p>Recursos:</p> <p>R\$ 70.000,00.</p>	<p><u>Careiro, 2003.</u> Quando da fiscalização <i>in-loco</i>, constatamos que dos 175 reservatórios d'água previstos no plano de trabalho para serem instalados na comunidade do Mutirão do Purupuru, somente 159 foram localizados, sendo que desse total 15 reservatórios se encontravam numa vila próxima denominada Vila do Purupuru e foram distribuídos aos moradores para que eles mesmos fizessem a instalação, futuramente, quando a comunidade recebesse a rede de abastecimento d'água. Também, alguns reservatórios d'água que documentalmente já haviam sido dados como instalados em cima da armação de madeira, conforme previsto no plano de trabalho e nas especificações técnicas, na verdade se encontravam sobre a terra. Constatamos que foram instalados dois tipos de reservatórios d'água, um de fibra e outro de plástico, contrariando especificações técnicas do projeto que previa que as mesmas fossem de polietileno com tampa e capacidade de 500 litros. Ainda, O sistema de abastecimento d'água do Mutirão do Purupuru funciona de forma precária, pois não existe um reservatório elevado que armazene a água para posterior distribuição às residências. O que existe é um poço artesiano e uma moto-bomba que açãoada através de um grupo-gerador movido a óleo diesel, distribui a água diretamente para a rede onde são abastecidas as caixas de 500 litros, sendo que esse sistema funciona de dois em dois dias, o que provoca a falta d'água em muitas residências.</p> <p>2) Pagamentos antecipados (Careiro – 2003).</p> <p><u>Careiro, 2003.</u> A Obra foi recebida definitivamente pela Comissão Municipal de Recebimento Definitivo de Obras, em 19 de novembro de 2002, entretanto, segundo o último Relatório de Visita Técnica n.º 4, de 26 e 27 de junho de 2003, emitido pela FUNASA, a obra estava com apenas 94.3% dos trabalhos executados, mesmo assim com algumas irregularidades, como inexistência da placa da obra, inexistência de responsável técnico pela execução da obra, inexistência de fiscalização da obra instituída pela conveniente. A empresa contratada para realizar a obra recebeu o valor total da obra de</p>
--	---

	<p>forma parcelada. Do exposto podemos inferir que a obra foi recebida e paga antes de estar totalmente concluída.</p> <p>3) Empresa contratada inapta para o serviço (Careiro – 2003).</p> <p><u>Careiro, 2003.</u> Em consulta ao cadastro de CNPJ da empresa executora da obra, Lutramaq Comercial Ltda, constatamos que a mesma se encontrava inapta desde o ano de 1999 e que seu ramo de atividade era de Comercio Varejista/Atacadista de Veículos Automotores e não como prestadora de serviços.</p>
--	---

TABELA 3

PROGRAMAS E AÇÕES	PRINCIPAIS IRREGULARIDADES CONSTATADAS
<p>PROGRAMA SERVIÇOS URBANOS DE ÁGUA E ESGOTO</p> <p>Ação: Implantação e melhoria de sistemas públicos de abastecimento de água ou esgotamento sanitário para a prevenção e o controle de agravos.</p> <p>Careiro, 2007.</p> <p>Recursos:</p> <p>R\$ 168.480,74.</p>	<p><u>ANO DE 2007:</u></p> <p>1) Apresentação à fiscalização da FUNASA dos serviços objeto do Convênio n. 2085/2005 para justificar a liberação dos recursos referentes ao Convênio n. 1439/2003 (Careiro – 2007).</p> <p><u>Careiro, 2007.</u> Verificamos no Relatório de Visita Técnica n. 02/2006 da FUNASA, inclusive com fotografias, que haviam sido construídos 35 módulos sanitários no bairro Novo Horizonte - Comunidade Samaúma. Na inspeção in loco, verificamos que o bairro Novo Horizonte fica localizado na sede no município e a Comunidade Samaúma fica na zona rural. Portanto, a aplicação dos recursos do Convênio 1439/2003 foi justificada com a apresentação da construção de 35 módulos sanitários, serviços estes executados no bairro Novo Horizonte, zona urbana do município,</p>

	<p>também visitada pela equipe de fiscalização, referentes ao objeto do Convênio n. 2085/2005, configurando dessa forma apresentação à fiscalização da FUNASA dos serviços objeto do Convênio n. 2085/2005, no lugar do serviços objeto do Convênio 1439/2003.</p> <p>2) Pagamento antecipado (Careiro – 2007).</p> <p><u>Careiro, 2007.</u> Valor: R\$ 168.480,74, incluída a contrapartida municipal no valor de R\$ 8.895,78. Construção de 43 módulos sanitários na Comunidade de Samaúma, zona rural do município. O prazo de duração dos serviços, de acordo com a Cláusula Sétima era de 30 dias corridos a contar da assinatura do contrato. Em 21.06.2006, foi emitida a Nota Fiscal n. 001036, referente à 1^a Medição de Serviços relativos ao Contrato n. 013/2006, no valor de R\$63.915,53, na qual consta carimbo e assinatura do Sr. Prefeito autorizando o pagamento. Da mesma forma, em 12.08.2006, foi emitida a Nota Fiscal n. 001052, referente a 2^a Medição de Serviços, no valor de R\$ 99.684,47, também com autorização para pagamento aposto na nota. Em 15.10.2006 foi dado como recebido pela Comissão Municipal de Recebimento de Obra 35 módulos sanitários. Quando da visita realizada na comunidade Samaúma, zona rural, verificamos que dos 44 módulos sanitários, havia apenas 16 concluídos (36%), 11 em fase de construção (26%) e 17 apenas com a escavação da fossa (38%). Esse quadro evidencia divergência entre o cronograma de execução e a realização dos serviços efetivamente prestados e, consequentemente, reforça que foi realizado o pagamento antecipado da despesa. Em 21.12.2006, por meio do Parecer Financeiro n. 32/2006, a FUNASA após analisar a Prestação de Contas referente à primeira parcela verificou que a Prefeitura havia recolhido os encargos sociais pelo valor total dos recursos e recomendou que fossem adotadas uma série de providências acerca do assunto, inclusive a devolução dos recursos relativos aos encargos sociais recolhidos a maior. Em 25.01.2007, a Prefeitura apresentou o Ofício n. GP/PMC/n. 028/2007, informando o encaminhamento de</p>
--	---

	documentação pendente na Prestação de Contas da 1ª Parcela, inclusive informando a substituição das Notas Fiscais n. 001036 e 001052, todavia a Prefeitura não efetuou o depósito na conta-corrente do Convênio relativa a devolução solicitada. Por conta disso, esse convênio encontra-se com os recursos bloqueados até a presente data, prejudicando o cunho social.
--	--

TABELA 4

PROGRAMAS E AÇÕES	PRINCIPAIS IRREGULARIDADES CONSTATADAS
<p>PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE</p> <p>Ação: Estruturação da rede de serviços de Atenção Básica de Saúde.</p> <p>Careiro, 2007.</p> <p>Recursos:</p> <p>R\$ 328.000,00.</p>	<p><u>ANO DE 2007:</u></p> <p>1) Falhas no processo licitatório e contrato (Careiro - 2007).</p> <p><u>Careiro, 2007.</u> A licitação Tomada de Preços n. 03/2006, para construção de dois centros de saúde, objeto do convênio n. 1747/2005, não foi formalizada por meio de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado. Desse modo, os atos referentes à pretensa licitação encontravam-se dispersos em três pastas nas quais havia, inclusive, documentação pertinente à celebração do convênio supramencionado. Apesar de uma das pastas conter documentação técnica acerca da construção dos centros de saúde, essa documentação não estava identificada e tampouco relacionada como anexo ao edital da Tomada de Preços n. 03/2006, de modo a constituir o necessário projeto básico para caracterizar a obra a ser contratada. Nesse aspecto, salientamos que apesar de a administração ter celebrado o contrato n. 10/2006 com a empresa adjudicada na licitação em comento, a minuta desse contrato não constava como</p>

	<p>anexo do edital. Por fim, importa ressaltar que o aviso do edital não foi publicado no Diário Oficial da União (vez que a obra foi parcialmente financiada com recursos federais) e tampouco em jornal diário de circulação estadual, dando-se a publicidade apenas por meio do Diário Oficial do Estado do Amazonas. Destaque-se, também, o valor de R\$ 300,00 cobrado para a reprodução do edital que sequer continha o projeto básico e minuta do contrato para justificar o valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida. Haja vista a situação acima mencionada, constatamos que a licitação em comento não atendeu aos princípios citados no Art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.</p> <p>2) Falta de comprovação da disponibilização da contrapartida (Careiro - 2007).</p> <p><u>Careiro, 2007.</u> Nos termos do convênio n. 1747/2005, foram pactuados recursos no montante de R\$ 328.000,00 para a execução do objeto, sendo R\$ 300.000,00 recursos do concedente (Fundo Nacional de Saúde -FNS) e R\$ 28.000,00 do convenente (PM do Careiro do Castanho). A obra de construção de duas unidades de saúde (objeto do convênio n. 1747/2005) importou no valor de R\$ 326.958,50. De acordo com a movimentação financeira da conta corrente específica, foram efetuados pagamentos da ordem de R\$ 310.000,00, sendo R\$ 300.000,00 recursos federais e R\$ 10.000,00 oriundos de depósito do convenente efetuado em 10/04/2007, mesma data em que esse valor foi sacado. Relativamente à documentação comprobatória da despesa, constatamos a existência de três Notas Fiscais de Serviços, correspondentes a três medições de R\$ 100.000,00 cada uma delas. Em sendo assim, evidencia-se que o convenente não integralizou a contrapartida pactuada para a execução do convênio n. 1747/2005.</p> <p>3) Pagamento por itens não executados (Careiro - 2007).</p> <p>4) Não arquivamento do original dos documentos fiscais (Careiro – 2007).</p> <p>5) Recebimento de obras com defeito ou em</p>
--	---

	desacordo com o projeto aprovado (Careiro – 2007).
--	--

TABELA 5

PROGRAMAS E AÇÕES	PRINCIPAIS IRREGULARIDADES CONSTATADAS
<p>PROGRAMA VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS ou ENDEMIAS</p> <p>Ação: Incentivo financeiro aos Estados, DF e Municípios certificados para a Vigilância em Saúde.</p> <p>Careiro, 2007.</p> <p>Recursos:</p> <p>R\$ 518.865,75.</p>	<p><u>ANO DE 2007:</u></p> <p>1) Inadequação no atingimento das metas da Programação Pactuada Integrada de Vigilância em Saúde - PPI-VS (Careiro – 2007). <u>Careiro, 2007.</u> Verificou-se o não atingimento de metas, para o exercício de 2006, estabelecidas para o município na Programação Pactuada Integrada de Vigilância em Saúde (PPI-VS) estadual, aprovada na Comissão Intergestores Bipartite – CIB.</p> <p>2) Comprovação a menor dos recursos do Teto Financeiro de Vigilância em Saúde – TFVS (Careiro – 2007). <u>Careiro, 2007.</u> Recursos não comprovados: R\$ 64.229,22 (aproximadamente 14% do total). O Gestor também não apresentou comprovação de despesas do período de 01/04/2007 a 30/06/2007 para o programa de Incentivos Financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios certificados para a Vigilância em Saúde.</p> <p>3) Pagamento antecipado de despesas (Careiro – 2007). <u>Careiro, 2007.</u> Verificamos que o Termo de Convênio n. 1678/2004, assinado em 27 de dezembro de 2004, previa um prazo de execução de 18 meses, com término previsto para meados de 2006. Ocorre que a Prefeitura Municipal do Careiro, elaborou um processo</p>

	<p>licitatório vencido pela empresa Caram Empreendimentos Ltda., que assinou o Contrato n. Contrato n. 012/2006, de 10.05.2006. A Cláusula Sétima deste contrato prevê a execução dos serviços em 30 dias corridos. Em seguida, foi emitida a Ordem de Serviço n. 12 também em 10.05.2006. Os serviços se iniciaram e logo em seguida, foram apresentadas as primeiras medições emitidas pela empresa Caram Empreendimentos Ltda. juntamente com as Notas Fiscais n. 001037, de 06.07.2006, no valor de 63.915,53 e n. 001051, de 12.08.2006, no valor de R\$ 102.209,99. Somando-se os valores dessas notas, observamos que totalizam R\$ 166.125,32, bem acima dos valores dos recursos até então liberados (R \$ 127.830,53). Consequentemente, foram recolhidos os encargos sociais tomando-se como referência o somatórios das duas notas fiscais, R\$ 166.125,32. A FUNASA informou à Prefeitura Municipal do Careiro que houve pagamento antecipado dos encargos com a utilização de recursos do Convênio e solicitou o resarcimento dos valores recolhidos a maior. Posteriormente, a Prefeitura comunicou a empresa construtora e esta, por sua vez, emitiu as Notas Fiscais n. 001072, R\$ 74.144,87 e n. 001073, R\$ 53.600,00, em substituição as emitidas anteriormente, a fim de reparar o equívoco e readequar os valores constantes nas notas fiscais aos serviços medidos e executados. Esses valores somados resultam em R\$ 127.744,87, e representam 74% dos serviços previstos para serem executados. Porém, quando da verificação in loco, constatamos que dos 44 módulos sanitários, haviam sido concluídos apenas 22 (50%), 12 (27%) não haviam sido iniciados e 10(23%) estavam em construção. Sendo assim, constatamos que os serviços executados não correspondem ao valor das medições pagas. Dessa forma, fica evidenciado que a Prefeitura efetuou pagamento antecipado de despesas.</p>
--	--

TABELA 6

PROGRAMAS E AÇÕES	PRINCIPAIS IRREGULARIDADES CONSTATADAS
<p>PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE</p> <p>Ação: Incentivo financeiro a municípios habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB para a Saúde da Família</p> <p>Careiro, 2003. Recursos: R\$ 56.088,00.</p> <p>Careiro, 2007. Recursos: R\$ 1.187.358,00.</p>	<p><u>ANO DE 2003:</u></p> <p>1) Atuação ineficiente dos agentes comunitários de saúde (Careiro – 2003). Careiro, 2003. O Programa Saúde da Família dispõe de 01 (uma) equipe na zona urbana e está em funcionamento em 12 microáreas que cobrem 1.403 famílias. Na pesquisa de campo, constatamos que famílias residentes no Bairro Novo não estavam recebendo visita dos Agentes Comunitários de Saúde há mais de um mês ou raramente recebiam.</p> <p><u>ANO DE 2007:</u></p> <p>1) Execução deficiente do PSF no Município de Manicoré (Careiro - 2007). Careiro, 2007. Deficiência no atendimento do programa saúde da família. Das entrevistas realizadas, verificou-se que 9% não são atendidos pelas equipes do Programa Saúde da Família. Daqueles que são atendidos pelo programa, constatou-se os seguintes fatos: 47% não recebem a visita do agente comunitário de saúde. Das pessoas que recebem visitas, 33% é com freqüência superior a uma vez por mês. 26% nunca receberam visitas de médico ou enfermeiro. 57% o agente comunitário de saúde nunca marcou consultas quando ele ou alguém da</p>

	<p>família precisou ser atendido pelo médico ou enfermeiro. 57% precisaram enfrentar filas para serem atendidos. 42% não foi a equipe de saúde da família quem fez o encaminhamento para realização de exames e tratamentos. 57% nunca participaram de reuniões ou palestras realizadas pela equipe de saúde da família para orientação sobre os cuidados com a saúde e medidas sanitárias. 73% quando precisaram ser atendido na unidade de saúde da família, não havia médico. 21% quando precisaram ser atendido na unidade de saúde da família, não havia enfermeiro. 94% quando precisaram ser atendido na unidade de saúde da família, não havia dentista.</p> <p>2) Existência de agentes comunitários de saúde contratados temporariamente (Careiro – 2007).</p> <p><u>Careiro, 2007.</u> Os cargos de Agentes Comunitários de Saúde - ACS's – são de Provimento em Comissão. Há que se ressaltar, que não foi realizado nenhum processo seletivo público para contratá-los, nem antes e nem após a Emenda Constitucional 51 de 14/02/2006. Desta forma, os ACS's contratados antes da referida Emenda, somente poderão permanecer integrados às equipes até a realização de processo seletivo público e apenas os aprovados exerçerão o cargo. Por outro lado, os ACS's contratados após a Emenda, estão em situação irregular, pois para o exercício do cargo, deveriam ter sido aprovados em um processo seletivo público. Contratação irregular de Agentes Comunitários de Saúde.</p> <p>3) Ausência de comprovação de gastos ou comprovação parcial (Careiro – 2007).</p> <p><u>Careiro, 2007.</u> Não comprovação das despesas efetuadas referentes aos recursos destinados aos Agentes Comunitários de Saúde no período de 01/03/2007 a 30/06/2007. Comprovação de despesas inferior ao valor repassado pela União referentes ao Piso de Atenção Básica - PAB para a saúde da família. Valor não comprovado: R\$ 103.752,17 (19%). Em relação ao mês de dez/2006 não foram</p>
--	--

	<p>disponibilizados os dados.</p> <p>Falta de condições adequadas para atendimento odontológico (Careiro – 2007).</p>
--	---

TABELA 7

PROGRAMAS E AÇÕES	PRINCIPAIS IRREGULARIDADES CONSTATADAS
<p>PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS</p> <p>Ação: Incentivo financeiro a municípios habilitados à parte variável do Piso de Atenção Básica – PAB para assistência farmacêutica.</p> <p>Careiro, 2003.</p> <p>Recursos:</p> <p>R\$ 20.077,53</p> <p>Careiro, 2007. Recursos:</p> <p>R\$ 64.946,52.</p>	<p><u>ANO DE 2003:</u></p> <p>1) Controle inexistente ou ineficiente dos medicamentos da Farmácia Básica, inclusive da validade (Careiro – 2003).</p> <p>2) Falta de medicamentos básicos (Careiro – 2003).</p> <p><u>ANO DE 2007:</u></p> <p>1) Controle inexistente ou ineficiente dos medicamentos da Farmácia Básica, inclusive da validade (Careiro – 2007).</p> <p>2) Não comprovação integral dos recursos transferidos pela União para o programa de assistência farmacêutica básica (Careiro – 2007).</p> <p><u>Careiro, 2007.</u> O Gestor apresentou como comprovantes de despesa de 01/04/2006 a 31/03/2007 o valor correspondente a R\$ 14.080,00. O valor transferido pela União no período, para o programa, foi de R\$ 43.297,68, o que totaliza o montante de R\$ 29.217,68 (67%) de recursos sem comprovação de despesa. Também não houve a apresentação dos comprovantes de despesas do Programa de Assistência Farmacêutica Básica.</p>